



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Journal Liberdade
Edição: 29/99
Página: 07
Funcionária: Eliana Dias Alves

LEI N.º 155, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999.

“CONSIDERA ÁREA NON AEDIFICANDI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a
seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica considerada “ÁREA NON
AEDIFICANDI” a área de terra localizada no final da Avenida Cândido
Jorge, em Muriqui, área esta que está sendo utilizada pelo MURIQUI
FUTEBOL CLUBE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de dezembro de 1999.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/vcf.